

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2302/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2015

Aos 16 dias do mês de junho de 2015, a **Prefeitura Municipal de São Simão**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Brasil, s/n, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, **denominado Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Sra. **ILZA MARIA VASCONCELOS**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF nº 197.460.241-91 e no RG 543647 SSPGO, residente e domiciliada na Rua 36, QD 05 Lote 09, Centro, São Simão/GO.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **M P SILVA SOUZA E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.108.376/0001-38, com sede na Av. Minas Gerais, nº 2, Loja 01, centro, CEP 75.890-000, São Simão/GO, telefone (64) 3658-1602, neste ato representada pela Sr.^a Mirele Mara de Souza Oliveira inscrita no CPF 963.677.761-68 e no RG nº M9197672-SSP-MG, residente e domiciliada em São Simão/GO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 014/2015-SRP e seus anexos:

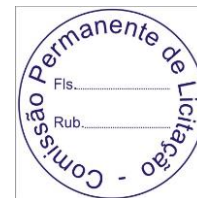
FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-SRP, cujo é REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de ALIMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR destinados atender a necessidade Secretaria Municipal de Educação de São Simão, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do *Pregão Presencial SRP nº 014/2015 realizado em 08/06/2015*, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 014/2015-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de 11/06/2015**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2302/2015**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de **ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR** destinados atender as necessidades Secretaria



Municipal de Educação de São Simão, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2302/2015, no Edital do Pregão Presencial nº 014/2015-SRP e seus Anexos.

1.2 Os Órgãos Participantes não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Jornal “O Hoje”.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 014/2015-SRP, terá seu extrato publicado no Site Oficial e no Placar da Prefeitura Municipal de São Simão, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os alimentos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Educação, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os Alimentos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

3.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.6 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) embalagem original e intacta,
- c) data de fabricação,
- d) data de validade,
- e) peso líquido,
- f) Número do Lote,
- g) Nome do fabricante.
- h) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

3.7. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

3.8. A Nutricionistas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções..

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.10 pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de alimentos fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser

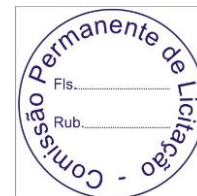


compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

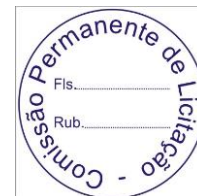
4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

Item	Un	Qtd	Especificação	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	PC	500	Açafrão (cúrcuma) puro e moído.	KODILAR	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
7	KG	1.500	Açúcar. Contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. -Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado.	CRISTAL VALE	R\$ 7,13	R\$ 10.695,00
8	KG	200	Açúcar Refinado de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, apresentando-se sob coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce,.teor de sacarose mínimo de 99,3% parap, admitindo umidade máxima de 0,3% parap,isento de sujida	UNIÃO	R\$ 2,95	R\$ 590,00
12	KG	200	Amendoim. Grãos graúdos, limpos, cru, com pele, rigorosamente selecionados para uso em culinária. O produto deverá estar isento de fermentações, parasitas, materiais terrosos e detritos vegetais e animais. Material oriundo de safra recente. Embalagem: pacote plástico	PACHA	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
13	KG	400	Amido de milho (Maisena) ou produto similar.O amido deve ser fabricado a partir de matérias primas, sais e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó.	SINHA	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00
15	LT	800	Atum. Eviscerado, descamado, livre de nadadeiras, calda e cabeça, escamas, espinhos, précozido, ralado, adicionado de óleo de soja, água ou caldo vegetal como líquido de cobertura e embalado em pouch ou em latas cilíndricas litografadas.	88	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
16	UN	500	Aveia em flocos - Os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresentar odor oxidado e/ou demofo.	KODILAR	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
23	UN	1.000	Batata Palha. Produto livre de gordura trans.	SUPER MICOS	R\$ 19,35	R\$ 19.350,00
26	PC	4.000	Biscoito de água de sal. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou amido e/ou fécula, óleo vegetal e/ou gordura vegetal. Característica Físico-Química: Gordura trans (máximo): 0,2g em 30g do produto.	AMANDA	R\$ 6,78	R\$ 27.120,00



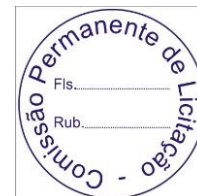
27	PC	3.000	Biscoito tipo maisena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou amido e/ou fécula, açúcar e/ou açúcar invertido, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, sal, fermento químico, aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes.	AMANDA	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
28	PC	4.000	Bolacha rosquinha. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Decreto 12.486/78), com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica.	PAVESINO	R\$ 7,40	R\$ 29.600,00
30	KG	600	Caldo de galinha. Farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, glutamatomonossódico, proteína vegetal hidrolisada, frango em pó, cebola e alho em pó, salsa em flocos, inosinato, aipo, curcuma e corante natural caramelo, contém glúten.	CREMMY	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00
31	PC	200	Chá de camomila 100% natural, in natura. Com saquinhos individuais. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KODILAR	R\$ 4,16	R\$ 832,00
32	UN	200	CANELA EM CAVACO 1 KG.	CEASA	R\$ 29,40	R\$ 5.880,00
42	KG	300	CHOCOLATE GRANULADO, pacote de 01 kg. Ingredientes: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONOGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, SAL, ANTIUMECTANTE TALCO, XAROPE DE GLICOSE.	DORI	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
44	KG	2.000	COCO RALADO 1 KG Produto extraído através da técnica de desidratação da polpa dos melhores cocos. Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Não contém Glúten e nem açúcar. Marca pré aprovada: SoCoco ou similar	SOCOCO	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
45	PC	300	COLORAU DE 01 KG - Colorau ou colorífico, pó fino, condimento de cor avermelhada, preparado à base de uma ou mais espécies de vegetais, e usado nos alimentos com a finalidade de realçar as suas cores, alterar-lhes a textura e modificar-lhes o sabor.	SINHA	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
50	KG	1.000	Creme de leite, embalagem de 01kg. Produto que forneça 28kcal em uma porção de 15g; 2,6g de gorduras totais; 1,6g de gorduras saturadas; 0g de gorduras trans; 6,1g ou quantidade menor a essa de sódio; 15mg de cálcio. Marcas pré aprovadas: Piracanjuba, Nestlé ou similar	PIRACANJUBA	R\$ 10,35	R\$ 10.350,00
51	LT	300	Ervilha em conserva, lata de 285g. Grãos de ervilha selecionados, oriundos de plantas saudáveis, produzido e embalado dentro dos padrões legais conforme determina a legislação vigente. Embalagem primária: lata com peso líquido de 285g, devidamente rotulada.	QUERO	R\$ 1,59	R\$ 477,00
53	LT	500	Extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata.	BONARE	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00



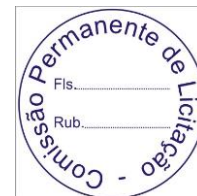
54	CX	1.000	Extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, de sujidades e fermentação.	TARANTELLA	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
55	LT	1.000	Extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em lata.	ELEFANTE	R\$ 29,20	R\$ 29.200,00
57	KG	200	FARINHA DE SOJA Produto não transgênico, com baixo teor de sódio e de primeira qualidade. Embalado em pacotes de plástico resistente com o volume de 400g - 500g.	KODILAR	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
58	KG	1.000	Farinha de trigo (Nita, Sol, Cristal) ou produto similar a essas características citadas abaixo. Produto obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo(Triticum vulgares), beneficiado. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos.	CRISTAL	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
62	UN	1.500	FERMENTO BIOLÓGICO 0,125KG - Ingredientes: levedura Sacharomyces cerevisiae e agente de rehidratação monostearato de sorbitana. Odor e sabor característicos, aspecto de pó, escamas, grânulos ou cilindros de tamanhos variáveis. Cor: do branco ao castanho	FLEISHIMANN	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
63	UN	500	FERMENTO EM PO 250G, Royal ou produto de melhor qualidade. Ingredientes básicos:amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Embalagem primária lata ou pote plástico atóxico.	ROYAL	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
66	KG	500	FUBA DE MILHO 1 KG. Composição mínima de ácido fólico 60 mcg, e ferro 1,5 na porção de 40 g Contem glúten.-Embalagem plástica atóxica contendo 01(um) kg. Devidamente rotulada conforme legislação vigente e reembalada em fardos plástico atóxico	SINHA	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
67	UN	500	Gelatina de sabores variados e os ingredientes: açúcar, gelatina em pó,maltodextrina, acido cítrico INS 330, sal refinado, vários aromas, citrado de sódio INS 331iii, INS 123, não contem glúten. Composição nutricional: valor energético Maximo de 390 kcal.	ROYAL	R\$ 1,10	R\$ 550,00
70	UN	22.000	Iogurte, 150 ml. Bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto.	YOKI	R\$ 1,15	R\$ 25.300,00
71	UN	800	Ketchup Tradicional - 390g. Ingredientes: Tomate, vinagre, açúcar, glicose, sal,espessantes pectina e goma xantana, acidulante ácido cítrico, aromatizante e estabilizante cloreto de cálcio. Não contém glúten. Valor energético: 14 kcal emuma porção de 12g	QUERO	R\$ 4,39	R\$ 3.512,00



75	LT	400	LEITE CONDENSADO 395 G Produto que forneça 65kcal em uma porção de 20g; 0g degordurastrans; 58mg de cálcio; 18mg ou quantidade menor a essa de sódio. Marcas pré aprovadas: Nestlê, Piracanjuba ou produto de melhor qualidade	PIRACANJUBA	R\$ 4,55	R\$ 1.820,00
76	UN	400	Leite de coco, 500ml - Para fins culinários, produto obtido da emulsão aquosa extraída do coco (Cocos nucifera L.), através de processo tecnológico adequado e em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: Frascos de aproximadamente 500 ml	SABOR DO NORDESTE	R\$ 5,19	R\$ 2.076,00
88	PC	2.000	MACARRÃO ESPAGUETE PCT. 500 GR. Produto de sêmola com ovos tipo parafuso.-Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovo pasteurizadoe corante natural urucum e curcuma. Contem (pró-vitamina A).	VILMA	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
89	PC	2.000	MACARRÃO PADRE NOSSO DE 500G - Macarrão padre nosso (Amália, Cristal) ou produto similar à essas características citadas abaixo. Produto de sêmola com ovos tipo parafuso. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovo pasteurizado...	VILMA	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
90	PC	5.000	Macarrão parafuso (Amália, Cristal) ou produto de melhor qualidade. Produto desêmola com ovos tipo parafuso. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e curcuma. Contem(pró-vitamina A)	VILMA	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
98	KG	2.000	MARGARINA C/ SAL 1 KG (Delicia, Qualy) ou produto de melhor qualidade. Margarina vegetal com sal e com pote de 01kg. Livre de gorduras TRANS, óleos vegetaislíquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído.	DELICIA	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
101	PC	400	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500g - Milho branco para canjica tipo 1. -Embalagem primária e saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo 500(quinhentos) gramas, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	SINHA	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
102	UN	500	Milho para pipoca - Grãos graúdos e sadios, da variedade amarela, acondicionadoem sacos plásticos transparentes, contendo peso líquido de 500 g. Prazo de validade: de 04 meses.	SINHA	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
103	PC	200	Milho verde em conserva, embalagem tetrapak de 200g. Produto que forneça em uma porção de 20g, 0(zero)% de gorduras totais, saturadas e trans, que a fibra alimentar seja acima ou igual a 06g, e a quantidade de sódio seja menor ou igual a 340mg.	QUERO	R\$ 2,25	R\$ 450,00
104	LT	500	Milho verde em conserva, lata de 3,100kg. -Produto que forneça em uma porção de 20g, 0(zero)% de gorduras totais, saturadas e trans, que a fibra alimentar seja acima ou igual a 06g, e a quantidade de sódio seja menor ou igual a 340mg.	QUERO	R\$ 14,05	R\$ 7.025,00



107	UN	600	Molho de mostarda. Ingredientes: vinagre, mostarda, milho, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino, noz-moscada+1:65536 e conservador benzoato de sódio. Contém glúten. Valor energético: 06 kcal em uma porção de 12g. Carboidratos: 1,5g; Sódio 72mg, zero gordura trans.	CEPERA	R\$ 3,38	R\$ 2.028,00
108	UN	200	Molho Japonês - obtido pela fermentação da soja e de outros cereais como arroz e milho, podendo ser adicionado de outras substâncias alimentícias aprovadas, na forma líquida de cor marrom escuro; isento de sujidades.	CREMMY	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
110	KG	500	MORTADELA - Produto fatiado no dia da entrega (SADIA, PERDIGÃO) ou produto de melhor qualidade com ausência de tiras de gordura, contendo rotulagem nutricional, data de validade, registro da ANVISA e do ministério da agricultura.	SADILAR	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
111	L	1.800	Óleo de soja vegetal embalagem Pet 900ml, livre de soja transgênica. Produto alimentício, originário de soja, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade com abtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais.	COMIGO	R\$ 3,09	R\$ 5.562,00
112	UN	500	ORÉGANO: Produtos naturais, constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico p/ culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: aromático. Sabor: próprio.	KODILAR	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
115	UN	500	Palmito de açaí inteiro, 300g, Imperador ou produto de melhor qualidade.	AMAZONAS	R\$ 11,19	R\$ 5.595,00
119	KG	6.000	PEITO DE FRANGO , carne in natura, apresentação com osso, resfriada, sem tempero, tipo 1.	SUPER FRANGO	R\$ 9,69	R\$ 58.140,00
134	KG	700	Polvilho ou fécula de mandioca: produto amiláceo extraído da mandioca com ausência de sujidades. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, rotulagem nutricional e registro da anvisa. Marca pré aprovada, Amafil ou produto de qualidade superior.	AMAFIL	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00
135	KG	1.800	Presunto cozido sem capa de gordura Ingredientes: Pernil Suíno, Água, Sal, Açúcar, Proteína de Soja, Estabilizantes: Tripolifosfato de Sódio (INS 45 i), Polifosfato de Sódio (INS 452 i), Aromas Naturais, Aromas Naturais de Pimenta Vermelha e Preta, Especiarias.	OLHOS D'ÁGUA	R\$ 19,95	R\$ 35.910,00
137	KG	1.500	Queijo tipo mussarela. Produto obtido por coagulação do leite por meio coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. O Queijo mussarela é um queijo gordo de média umidade.	SABOR GOIANO	R\$ 18,80	R\$ 28.200,00
140	UN	100	RAPADURA - Rapadura é um doce de origem açoriana ou canária em forma de pequenos tijolos, com sabor e composição semelhantes ao açúcar mascavo. Fabricada em pequenos engenhos de açúcar. É feita a partir da cana-de-açúcar após moagem, fervura do caldo.	RAPA PURA	R\$ 6,70	R\$ 670,00



144	KG	1.500	SALSICHA Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne frango, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes desde que declaradas e que não descaracterizem o produto.	SUPER FRANGO	R\$ 6,89	R\$ 10.335,00
145	UN	5.000	SARDINHA EM CONSERVA 90 GR produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível.	88	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
146	UN	2.000	Suco (Maguary) de sabor CAJU ou produto similar à essas características citadas abaixo. -Produto concentrado contendo: água, suco do caju concentrado, conservante benzoato de sódio e anidrido sulfuroso, acidulante ácido cítrico.	MAGUARY	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
147	UN	2.000	Suco de sabor MARACUJÁ (Maguary ou produto de melhor qualidade). -Produto concentrado contendo: água, suco do maracujá concentrado, conservante benzoato de sódio e anidrido sulfuroso, acidulante ácido cítrico. Rendimento de aproximadamente 05 (cinco) litros	MAGUARY	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
150	KG	300	Trigo para Quibe. Oriundo de grãos rigorosamente selecionados do cereal TRIGO, fragmentados, devendo estar limpos, secos, saudáveis, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais.	PACHA	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
152	L	300	Vinagre de vinho branco ou tinto é o produto obtido da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais.	CASTELO	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00

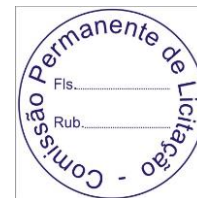
Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 548.132,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil cento e trinta e dois reais)

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

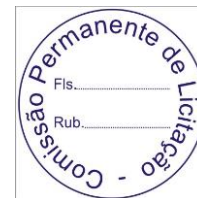
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **01.05.12.306.1228.2.0011 – Manutenção da Merenda Escolar – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 101 e 115 / Ficha: 131**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de SÃO SIMÃO/GO e DISTRITO DE ITAGUAÇU, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO eventuais inconsistências.

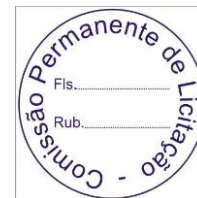
8.1.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.1.3 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8.1.4 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

8.1.5 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

8.1.6 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.



8.1.7 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.8 A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios.

8.1.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

8.1.10 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, pela superintendência de compras, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

8.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e na Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.2.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 Pela Detentora quando:

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

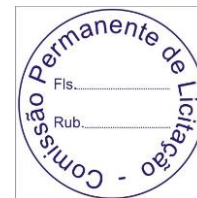
9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber,



as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

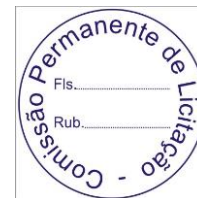
10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

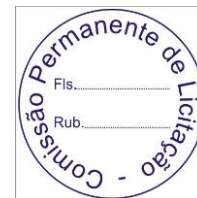
11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Planejamento.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 014/2015-SRP e Processo Administrativo nº 2302/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Simão, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2015.

ILZA MARIA VASCONCELOS
Secretaria de Educação

M P SILVA SOUZA E CIA LTDA-ME
MIRELE MARA DE SOUZA OLIVEIRA
Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____